

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO N° 74, 21 de outubro de 2009.

Altera a redação do caput do Art. 144, e dos §1º, §2º e §3º, ambos da Resolução n° 64/2007.

Art. 1º É alterada a redação do caput do Art. 144, e dos §1º, §2º e §3º, da Resolução n° 64/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertão Santana, que passarão a vigor com a seguinte redação:

“ Art 144. Recebido o projeto nos prazos determinados pela Lei Orgânica Municipal, ele será distribuído para a Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural para parecer de admissibilidade no prazo de 10 (dez) dias”.

§ 1º Publicado o parecer pela admissibilidade, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que providenciará a sua leitura no Expediente na Sessão Plenária subsequente, sendo, após encaminhada novamente à Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural, para análise quanto ao mérito.

§ 2º Após o procedimento de que trata o §1º deste artigo, a Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural terá o prazo de 20 (vinte) dias para a realização de audiência pública, nos termos estabelecidos pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e recebimento de emendas pelos Vereadores.

§ 3º Após o disposto no §2º deste artigo, a Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural dará o parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Sertão Santana, em 21 de outubro de 2009.

Delmar Guscke
Presidente

Paulo Nei August
Vice-Presidente

Alexandro Kologeski

Moacir Uhlein

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

1º Secretário

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!